



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA



AUDITORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2023

Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 02/2023

Objeto da auditoria: Políticas, planejamento e estruturas organizacionais de TIC, incluindo iniciativas para transformação digital e dimensionamento da força de trabalho, consoante temas inseridos pelo § 1º do artigo 4º da Resolução CNJ nº 370/2021 no domínio de Governança e Gestão de TIC.

Objetivo da auditoria: Avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud.

Integrantes da auditoria: Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor responsável)
Felipe Viegas da Silva (Equipe de Auditoria)
José Cláudio da Rosa Riccardi (Equipe de Auditoria)
Uelinton Vitor Conceição da Silva (Equipe de Auditoria)

DA UNIDADE AUDITADA

Unidade auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: André Soares Farias

Função: Diretor de Secretaria

Período: desde 03.12.2021 (Portaria GP.TRT4 nº 3.254/2021)

RESUMO

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), prevista na [Resolução CNJ nº 370/2021](#), foi desenvolvida para ser o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário.

O presente trabalho é resultado da Auditoria na Governança e Gestão de TIC, do tipo conformidade, realizada com o intuito de avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud.

Em decorrência desse objetivo, foram evidenciadas as seguintes questões de auditoria: Q1. As **políticas e planejamento** relacionados à governança e à gestão de TIC do TRT4 atendem aos critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021 e às boas práticas aplicáveis? Q2. O **Plano de Transformação Digital** do TRT4 foi elaborado, executado e revisado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, demais legislações e boas práticas aplicáveis? Q3. A **Política de Gestão de Pessoas** do TRT4 relacionada aos servidores da área de TIC atende ao disposto na Resolução CNJ nº 370/2021 e às boas práticas aplicáveis?

Os achados de auditoria, descritos detalhadamente no item 2 deste relatório, foram os seguintes:

A1. Falha na definição das atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de TIC.

A2. Inadequação do quadro de pessoal da área de TIC com os referenciais previstos na ENTIC-JUD.

A3. Falhas na apuração e análise de rotatividade dos servidores do quadro efetivo da Setic.

Conforme previsto no artigo 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, o relatório preliminar foi submetido ao titular da unidade auditada para, querendo, apresentar esclarecimentos a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade. Após manifestação da Setic, esta unidade de auditoria interna

propôs quatro propostas de encaminhamento que objetivam agregar valor e aprimorar a atuação do TRT4 em relação à governança e à gestão de TIC.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de os colegiados temáticos de TIC atuarem em desconformidade com os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução CNJ nº 370/2021, avalie a atuação e revise seus normativos internos quanto às atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como estabeleça mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior.

R2. RECOMENDA-SE que o Tribunal, de forma a mitigar o risco de sobrecarga da força de trabalho de TIC e de não cumprimento de ações estratégicas, estabeleça um plano de ação para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021, ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026.

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de desconsiderar o índice de rotatividade no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC, implemente a apuração e a análise periódica de rotatividade de pessoal (*turnover*), no mínimo a cada dois anos, incluindo o levantamento das causas, de forma a atender ao artigo 26 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao § 1º do artigo 30 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022.

S1. SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de aprimorar a governança de TI, a transparência e o planejamento de gestão de pessoas, avalie a conveniência e a oportunidade de incluir a análise de rotatividade de pessoal no seu PDTIC, em tópico referente à análise quantitativa de pessoal.

Por fim, submete-se o presente relatório à consideração da Presidência deste Tribunal.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 FUNDAMENTAÇÃO	6
1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO	6
1.3 OBJETIVO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA	10
1.4 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA	12
1.5 CRITÉRIOS DE AUDITORIA	17
1.6 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS	19
1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS	19
2. ACHADOS DE AUDITORIA	19
A1. Falha na definição das atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de TIC.	19
A2. Inadequação do quadro de pessoal da área de TIC com os referenciais previstos na ENTIC-JUD.	25
A3. Falhas na apuração e na análise de rotatividade dos servidores do quadro efetivo da Setic.	35
3. CONCLUSÃO	42
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	43

1. INTRODUÇÃO

1.1 FUNDAMENTAÇÃO

A presente auditoria foi incluída no item 1.3 do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) - Exercício de 2023](#), conforme registrado no PROAD nº 8591/2022, em atendimento ao [Plano de Auditoria de Longo Prazo](#), no qual a ordem de prioridade dos processos auditáveis foi definida com base em critérios de criticidade e relevância, incluindo o grau de interesse da Alta Administração. O processo “Governança e Gestão de TIC” ocupou o quinto lugar na ordem de classificação, tendo sido selecionado para ser avaliado no ano de 2023.

A realização deste trabalho apresenta relevância para a governança e gestão de TIC do Tribunal e alinha-se ao [Planejamento Estratégico Institucional \(PEI 2021-2026\)](#)¹, por meio dos Objetivos Estratégicos OE#7 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica; OE#09 – Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas; e principalmente, OE#10 – Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados. No que tange à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, este trabalho possui relevância em relação ao macrodesafio “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados”.

Nesse contexto, esta auditoria foi desenvolvida com o objetivo de avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da [Resolução CNJ nº 370/2021](#), a qual estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do [iGovTIC-Jud 2022-2023](#).

1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO

A Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para a célere prestação jurisdicional, uma vez que sustenta o funcionamento dos sistemas judiciais, administrativos e de atendimento ao público. Além disso, a área de TIC do TRT4 também ganha destaque pelo volume de recursos despendidos com diversos

¹ PEI 2021-2026: aprovado pela Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2021. Primeira revisão técnica aprovado pela Resolução Administrativa TRT4 nº 30/2022

tipos de contratações e, portanto, sua aplicação deve estar alinhada com a estratégia e os valores da instituição e orientada pelos princípios da Administração Pública. Para que os objetivos institucionais sejam alcançados, é crucial que a área de TIC do Tribunal possua diretrizes, estrutura e processos orientados por critérios e boas práticas de governança.

Ademais, a Governança de TIC é regularmente objeto de avaliação pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo este último editado recentemente a nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, para o período de 2021-2026. Conforme parágrafo único do artigo 1º:

O objetivo da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário é constituir o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário.

A ENTIC-JUD tem como meta a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no Poder Judiciário. A concretização da meta se dá por meio da execução da estratégia de forma colaborativa e participativa, “em consonância com as Diretrizes Estratégicas de Nivelamento.” Por sua vez, essas diretrizes são divididas em dois domínios: Governança e Gestão, e Gerenciamento de Serviços de TIC, conforme ilustrado pela figura abaixo:

Figura 1 - Diretrizes Estratégicas de Nivelamento da ENTIC-JUD



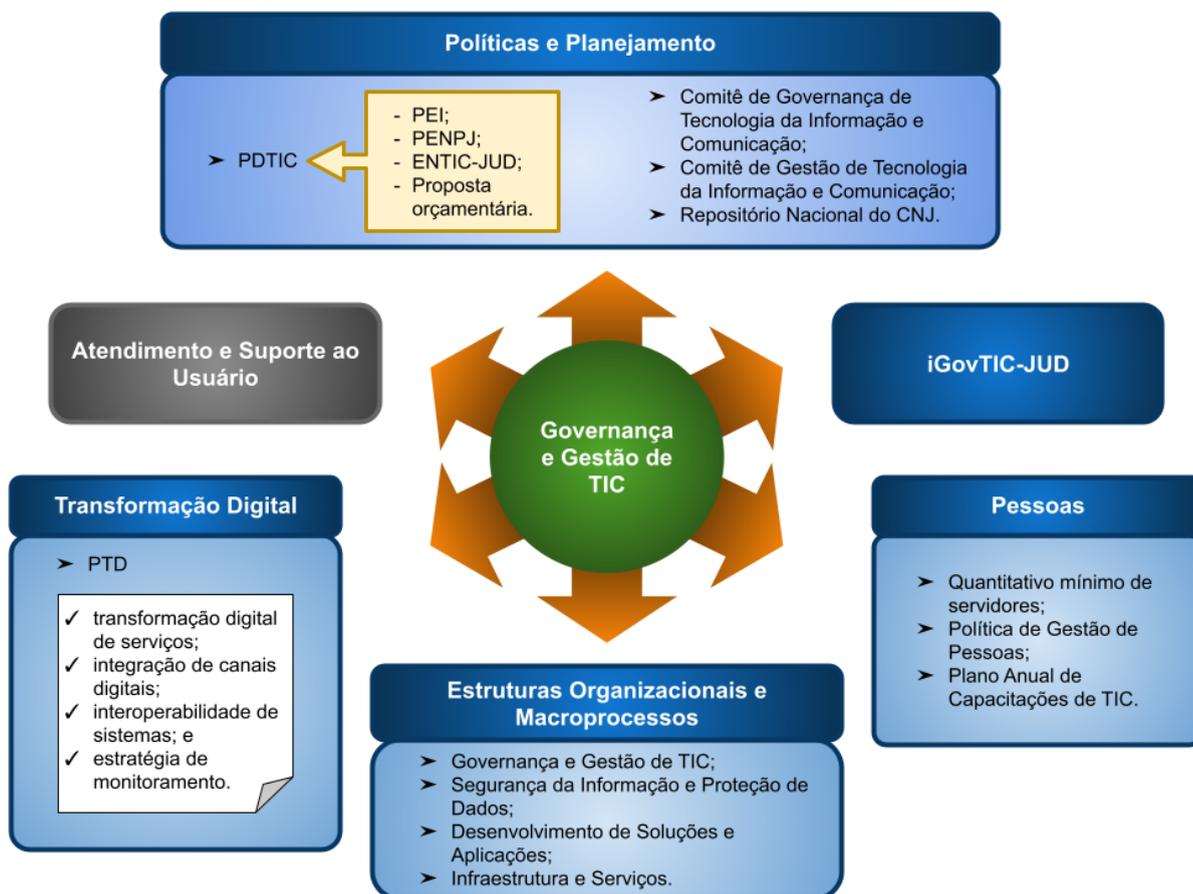
Fonte: Elaboração própria.

O domínio Governança e Gestão de TIC, escopo desta auditoria, é dividido em seis temas: Políticas e Planejamento, iGovTIC-JUD, Transformação Digital, Atendimento e Suporte ao Usuário, Estruturas Organizacionais e Macroprocessos, e Pessoas. A seguir, é apresentada uma breve descrição dos seis temas, ilustrada pela Figura 2:

- **Políticas e Planejamento:** Aborda o alinhamento entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) com o PEI 2021-2026, o Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, a ENTIC-JUD e a proposta orçamentária de TIC. Também define que os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter os seguintes comitês: (i) Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, e (ii) Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Ainda, define que cada órgão deve cadastrar suas aquisições de bens e contratações de serviços, bem como realizar ações junto ao repositório nacional, mantido pelo CNJ e disponível a todos os órgãos do Poder Judiciário;
- **iGovTIC-JUD:** Trata-se do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, que tem por finalidade a medição da maturidade em TIC dos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- **Transformação Digital:** Estimula a elaboração de um Plano de Transformação Digital (PTD), contendo ações estruturantes mínimas definidas na ENTIC-JUD;
- **Atendimento e Suporte ao Usuário:** Objetiva o fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade e se concretiza por meio de estratégias de comunicação, procedimentos objetivos e ágeis e com uso de linguagem de fácil compreensão. Estabelece que cada órgão deverá utilizar ferramentas e soluções para proporcionar atendimento personalizado aos usuários e avaliar a sua satisfação, com vista a aprimorar a percepção de utilidade das informações dos serviços, monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados;

- **Estruturas Organizacionais e Macroprocessos:** Dispõe sobre as estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TIC, considerando um mínimo de macroprocessos descritos na ENTIC-JUD;
- **Pessoas:** Define que o quadro permanente de servidores que exercem atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC deverá ser compatível com a demanda e obedecer ao referencial mínimo contido no [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD 2021-2026\)](#). Dispõe, ainda, sobre instrumentos de reconhecimento e valorização, análise de rotatividade e ações de capacitação para os servidores da área de TIC.

Figura 2 - Temas do domínio Governança e Gestão de TIC



Fonte: Elaboração própria.

No TRT4, a Governança e Gestão de TIC é de responsabilidade da Presidência, do Comitê de Governança de TIC, do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic).

1.3 OBJETIVO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA

O objetivo geral desta auditoria foi avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud.

Quanto ao escopo, inicialmente cabe relacionar as auditorias previstas no [Plano de Auditoria de Longo Prazo \(PALP 2022-2025\)](#) (PROAD nº 7490/2021) com os domínios da ENTIC-JUD:

Quadro 1 – PALP 2022-2025 e ENTIC-JUD 2021-2026.

Auditoria	Exercício	Domínio da ENTIC-JUD
Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados (realizada – PROAD nº 2861/2022)	2022	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Riscos, Segurança da Informação e Proteção de Dados)
Governança e Gestão de TIC	2023	Governança e Gestão de TIC
Gerenciamento dos Sistemas de TIC (prevista)	2024	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Sistemas de Informação)
Gestão de Infraestrutura e Serviços de TIC (prevista)	2025	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem)

Observa-se que o domínio Gerenciamento de Serviços de TIC foi abordado em auditoria realizada em 2022 e também será objeto de duas novas auditorias a serem realizadas em 2024 e 2025.

O domínio Governança e Gestão de TIC, conforme Figura 2 acima, é dividido em seis temas dos quais cinco fazem parte do escopo desta auditoria: Políticas e Planejamento; iGovTIC-JUD; Transformação Digital; Estruturas Organizacionais e Macroprocessos; e Pessoas.

O tema "Atendimento e Suporte" foi excluído do escopo deste trabalho, quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria, pois esse processo será considerado como objeto para uma auditoria específica a ser definida por ocasião da elaboração do próximo Plano Anual de Auditoria de Longo Prazo. Tomou-se essa decisão pois, durante a realização dos estudos para elaboração do PAA 2023, verificou-se ser um tema complexo, com diversos aspectos a serem avaliados, como

a relação do Tribunal com a sociedade, as estratégias adotadas quanto às especificidades locais, os modelos de governança e de gerenciamento de serviços e o atendimento personalizado aos usuários. Outrossim, considerou-se que as avaliações envolveriam o acréscimo de, no mínimo, mais uma unidade auditada, como a Secretaria de Comunicação e, ainda, foram considerados outros fatores como a quantidade de recursos humanos disponíveis na Secretaria de Auditoria (Divisão de Auditoria de Contratações) e o prazo planejado para a realização do trabalho.

Para os demais temas do domínio Governança e Gestão de TIC, a delimitação do escopo foi realizada pela análise de riscos do objeto, efetuada pela equipe de auditoria na fase de estudo preliminar. A partir da seleção dos riscos mais significativos inseridos no processo de governança e gestão de TIC do Tribunal, foram levantados os questionamentos que deveriam ser respondidos pelos auditores. As questões de auditoria, as quais estão dispostas na Matriz de Planejamento, foram as seguintes:

- Q1. As **políticas e planejamento** relacionados à governança e à gestão de TIC do TRT4 atendem aos critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021 e às boas práticas aplicáveis?
- Q2. O **Plano de Transformação Digital** do TRT4 foi elaborado, executado e revisado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, demais legislações e boas práticas aplicáveis?
- Q3. A **Política de Gestão de Pessoas** do TRT4 relacionada aos servidores da área de TIC atende ao disposto na Resolução CNJ nº 370/2021 e às boas práticas aplicáveis?

Para cada questão de auditoria foram elaboradas subquestões que avaliam os assuntos apresentados, conforme detalhado no quadro a seguir.

Quadro 2 – Subquestões avaliadas nas questões de auditoria

Questão	Subquestão
Q1	1.1. As ações do PDTIC estão alinhadas com o PEI, PENPJ e ENTIC-JUD (2021-2026)? 1.2. O PDTIC está alinhado com a Proposta Orçamentária de TIC? 1.3. As atribuições dos Comitês de Governança e de Gestão de TIC estão alinhadas à ENTIC-JUD?

Questão	Subquestão
	1.4. Os artefatos do Plano de Contratações vigente e as principais ações de TIC são disponibilizados no Repositório Nacional (Connect-Jus) e no Portal Institucional do Tribunal? 1.5. O órgão disponibiliza no Repositório Nacional suas principais entregas, avanços e realizações da área de TIC?
Q2	2.1. O PTD foi elaborado, executado e revisado de acordo com os normativos legais e atende às boas práticas aplicáveis? 2.2. O PTD contempla as ações estruturantes mínimas exigidas em norma?
Q3	3.1. O dimensionamento do quantitativo de cargos permanentes da Setic obedece ao referencial mínimo estabelecido no Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário? 3.2. Existem critérios objetivos formalmente instituídos para escolha dos ocupantes dos cargos de gestão da Setic? 3.3. São realizadas análises periódicas da rotatividade (turnover) de servidores da Setic? 3.4. São assegurados, na Política de Gestão de Pessoas do TRT4, instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da Setic? 3.5. Foram definidas metas específicas para os gestores e técnicos da Setic?

1.4 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, e com a [Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021](#), que regulamenta a atividade de auditoria desenvolvida pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto foram: aplicação de questionários à área auditada por meio de Requisições de Documentos e Informações – RDIs, entrevista com integrantes da unidade auditada, *benchmarking* com outros Tribunais Regionais do Trabalho, análise documental por meio de consulta em sistemas informatizados (PROAD, SIGEO-JT), análise de informações constantes no [Portal de Governança de TIC do TRT4](#) e em planilhas eletrônicas disponibilizadas pela área auditada.

A auditoria encontrou limitações para analisar a questão 3, relacionada ao dimensionamento do quantitativo da força de trabalho e de cargos permanentes da Setic em relação ao referencial mínimo estabelecido no Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário 2021-2026. Nesse guia, o cálculo da força mínima de trabalho de

TIC (efetivos, comissionados e terceirizados), bem como do mínimo necessário de servidores do quadro permanente, é aferido com base no total de usuários internos que fazem uso dos recursos de TIC e no total de usuários externos (advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados do Tribunal). Conforme informado pela Setic, atualmente, é utilizado “[...] um *script* padronizado pela JT sobre o banco de dados do SIGEP [...]” para obter o total de usuários internos. Já para os usuários externos, foi informado que “[...] O quantitativo foi extraído por meio da execução de um *script* padronizado pelo CSJT [...]” o qual identificou “usuários que fizeram qualquer alteração em qualquer tabela do banco de dados do PJe”. De acordo com o Diretor da Setic, em reunião realizada em 13.09.2023, os *scripts* foram recentemente alterados pelo CSJT e encaminhados a todos os Tribunais Trabalhistas, com vistas a padronizar a metodologia de cálculo na Justiça do Trabalho. Assim, não foi possível verificar a exatidão dos valores obtidos pelo uso dos *scripts*, nem cotejá-los com os quantitativos calculados pela Setic em períodos anteriores. No restante, a equipe de auditoria foi prontamente atendida pela área auditada em todas as requisições formuladas.

Todos os procedimentos encontram-se documentados nos papéis de trabalho da auditoria, e a metodologia adotada é detalhada a seguir.

1.4.1 Estudo Preliminar

A partir do estudo de normativos, de trabalhos de auditoria anteriormente realizados por esta Secretaria e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em outros Regionais Trabalhistas, jurisprudência do Tribunal de Contas da União e, ainda, de boas práticas adotadas ou recomendadas por outras instituições públicas, foram levantados os possíveis critérios para o trabalho.

A seguir, foi elaborada a matriz de avaliação de riscos da auditoria, a qual envolveu o mapeamento do objeto auditado, a identificação dos riscos genéricos e detalhados, a classificação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado para a obtenção dos riscos inerentes e o levantamento dos controles existentes para obtenção dos riscos residuais.

Com base nessa matriz, considerando o custo-benefício de se avaliar todos os riscos inerentes identificados, a equipe de auditoria priorizou aqueles

classificados como “alto”. Diante dessa análise, foi definido o escopo do trabalho e foram elaboradas as questões de auditoria, as quais serviram de base para a formulação da Matriz de Planejamento.

1.4.2 Matriz de Planejamento e Programa de Auditoria

Após o levantamento preliminar, foram elaborados a Matriz de Planejamento e o Programa de Auditoria, que contém o detalhamento dos procedimentos e os testes que foram aplicados na fase de execução, bem como o cronograma para o restante do trabalho.

Esboçado o programa de trabalho, foi realizada uma reunião de abertura com os gestores da área auditada (documentos nº 5 e nº 6), em 28.04.2023, com o intuito de apresentar a auditoria, o cronograma proposto e esclarecer alguns pontos sobre o objeto avaliado e sobre as questões contidas na RDI Seaudi nº 05/2023, enviada na mesma data. Na ocasião, foi oportunizada à área auditada a inclusão de algum item no escopo do trabalho, conforme preconizado na Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021, artigo 7º, parágrafo único.

Tendo em vista que não houve manifestação da unidade envolvida acerca da alteração do escopo, foi consolidada a Matriz de Planejamento.

1.4.3 Coleta de Dados

Importa destacar que, após a consolidação da Matriz de Planejamento e antes de iniciar a fase de execução, a presente auditoria teve sua execução suspensa durante os meses de maio, junho e julho devido à alteração no cronograma da Ação Coordenada de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário. O cronograma da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, inicialmente previsto para ocorrer entre os meses de janeiro a julho de 2023, foi alterado para o período de maio a agosto. Assim, levando em consideração que a equipe da Seaudi designada para esta auditoria de Governança e Gestão de TIC era praticamente a mesma, houve a necessidade de suspender o prazo deste trabalho, o qual foi retomado a partir de agosto, após a conclusão da referida ação coordenada de auditoria do CNJ.

Para responder às questões de auditoria, foram analisados processos administrativos no sistema PROAD, consultado o Portal de Governança de TIC do TRT4, encaminhadas as Requisições de Documentos e Informações Seaudi nº 05/2023, nº 17/2023 e nº 22/2023, dirigidas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic), e nº 20/2023, para a Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp), além de ter sido realizada entrevista com integrantes da Setic, em 13.09.2023.

1.4.4 Análise

Na sequência, todas as informações coletadas foram reunidas e examinadas sob a perspectiva das questões contidas na Matriz de Planejamento e dos critérios adotados como referência para o presente trabalho. Durante a análise das questões, duas situações encontradas merecem destaque, embora, no entendimento da equipe de auditoria, não sejam relevantes a ponto de constituírem achados de auditoria.

A primeira delas se refere à questão 1 de auditoria, especialmente acerca da necessária vinculação das contratações da Setic previstas aos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), conforme preconiza o artigo 6º da Resolução CNJ nº 370/2021. Ao se cotejar as contratações planejadas no PDTIC 2022-2023 e no PGC 2023, verificou-se que em muitas delas os objetivos estratégicos eram distintos para a mesma contratação. A Setic, em resposta à RDI Seaudi nº 17/2023 (documento nº 10), reconhece essa falha:

De fato, houve um lapso desta Secretaria ao lançar os objetivos estratégicos do plano de contratações encaminhado para a Secretaria de Administração juntar as contratações de TIC ao PGC. **Será enviada uma correção para a Secretaria de Administração ajustar o PGC.** (grifo nosso)

Além disso, em entrevista com integrantes da Setic, em 13.09.2023, a equipe de auditoria identificou uma oportunidade de melhoria no PDTIC. Como forma de facilitar o entendimento do plano, bem como de auxiliar no monitoramento de sua execução, sugeriu-se que fossem associadas as contratações do Plano de Contratações de TIC (anexo III do PDTIC) às ações elencadas no Relatório de

Acompanhamento (anexo IV). Durante a reunião, a Setic mostrou-se receptiva à sugestão e comprometeu-se a estudar tal possibilidade para o próximo plano.

Ademais, esta equipe de auditoria salienta que, apesar dessas pequenas inconsistências, verifica-se que há compatibilidade entre os três instrumentos de planejamento das contratações de TIC: PDTIC, PGC e Proposta Orçamentária. Assim, considerando o grau de compatibilidade verificado, bem como o compromisso da área auditada em corrigir o alinhamento dos objetivos estratégicos entre o Plano de Contratações e o Plano de Gestão de Contratações, esta equipe de auditoria entende não ser necessário apresentar qualquer apontamento quanto ao alinhamento dos produtos de planejamento.

A segunda situação que merece destaque relaciona-se com a questão 2 de auditoria, a qual versa sobre o Plano de Transformação Digital (PTD). Em *benchmarking* realizado em outros Tribunais (STJ, TRT1, TRT6 e TRT7), foram identificadas rotinas que, na visão desta equipe de auditoria, são boas práticas passíveis de serem adotadas pelo TRT4. Todavia, durante a execução do trabalho, foi publicado o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 78/2023](#), de 07.08.2023, que aprovou o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho e facultou aos TRTs a elaboração de PTD locais:

Art. 1º É aprovado o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho (PTD-JT), na forma do Anexo deste Ato.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho colaborarão com a execução do Plano, conforme diretrizes apontadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

Art. 2º Fica facultada aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de Plano de Transformação Digital local, que deverá estar alinhado com o PTD-JT, com o PE-JT e com o Plano Estratégico Institucional do próprio órgão. (grifo nosso)

Dessa maneira, considerando que o PTD do TRT4 atende aos dispositivos legais estabelecidos na ENTIC-JUD, observando-se apenas a possibilidade de melhorias pontuais, como, por exemplo, vincular as ações previstas no PTD com as ações estruturantes mínimas elencadas no § 1º do artigo 15 da Resolução CNJ nº 370/2021 e, ante a faculdade de sua elaboração pelos Regionais Trabalhistas, disposta pelo CSJT, esta equipe de auditoria conclui por não apresentar oportunidade de melhoria relacionada a essa questão.

1.4.5 Elaboração de Relatório Preliminar

Com base nos resultados evidenciados, foi elaborada a Matriz de Achados e consolidado o Relatório Preliminar, o qual foi apresentado para a área auditada em reunião realizada em 31.10.2023.

1.4.6 Manifestação dos auditados

O relatório preliminar foi submetido à manifestação da área auditada, oportunidade em que foram apresentados esclarecimentos adicionais sobre atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade e sobre as propostas de encaminhamento preliminares formuladas pela equipe de auditoria.

1.4.7 Elaboração do Relatório Final

Por fim, recebidas e analisadas as manifestações, foram consolidadas as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria no presente relatório.

1.5 CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Os fundamentos deste trabalho foram os seguintes:

- [Lei nº 14.129/2021](#) - Governo Digital;
- [Resolução CNJ nº 240/2016](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 370/2021](#), que Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026;
- [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD 2021-2026\)](#);
- [Recomendação CSJT nº 23/2018](#), que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a fixação de quadro de servidores da área de apoio especializado, especialidade Tecnologia da Informação, na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- [Resolução CSJT nº 222/2018](#), que dispõe sobre diretrizes para a implantação de boas práticas de retenção de talentos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- [Resolução CSJT nº 296/2021](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- [Ato TST.GP nº 389/2020](#), que estabelece a Política de Governança de Pessoas do Tribunal Superior do Trabalho;
- [ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV Nº 78/2021](#), que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PDTIC-JT para o período de 2021 a 2022;
- [Regimento Interno do TRT4](#);
- [Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022](#), que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências;
- [Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022](#), que transforma o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações em Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no Âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 486/2023](#), que dispõe sobre as responsabilidades, atribuições e estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT4, e dá outras providências;
- Acórdãos do TCU [nº 2.308/2010 - Plenário](#), item 9.1.1, [nº 381/2011 - Plenário](#), item 9.1.5, [nº 2.612/2011 - Plenário](#), item 9.1.4, [nº 1.200/2014 - Plenário](#), item 9.3.1 e [nº 3.051/2014 - Plenário](#), item 9.1.3;
- Acórdãos do CSJT [nº CSJT-A-4.17.2020.5.90.0000](#), [nº CSJT-A-2052-46-2020.5.90.0000](#) e [nº CSJT-A-252.17.2019.5.90.0000](#);
- [Ata da correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no TRT4](#), no período de 12 a 16 de julho de 2021;
- [Ata da correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no TRT4](#), no período de 1º a 5 de agosto de 2022.

1.6 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

Embora o presente trabalho de auditoria tenha avaliado questões relacionadas à governança e à gestão de TIC e não tenha adentrado na análise pormenorizada das contratações realizadas pela área de TI, cumpre destacar que o montante de recursos orçamentários destinados às ações gerenciadas pela Setic foi de R\$ 29.718.833,00, conforme informações extraídas do Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO), em 16.10.2023, a partir dos dados contidos na [Lei nº 14.535/2023](#) (LOA 2023).

1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS

Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: (i) adequação da atuação dos colegiados temáticos de TIC do TRT4 à norma superior; (ii) aperfeiçoamento da governança de TIC; (iii) adequação do número de servidores e demais colaboradores da área de TIC à demanda de usuários internos e externos dos recursos de TIC; (iv) aumento da eficácia e da eficiência no cumprimento dos projetos e ações referenciados no PDTIC 2022-2023; (v) aprimoramento do órgão para a adoção de medidas com vistas à retenção e à valorização dos servidores da Setic; e (vi) apuração de informações tempestivas e confiáveis para considerar no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Falha na definição das atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de TIC.

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 370/2021 estabelece que:

Art. 7º Todos os órgãos do Poder Judiciário **deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar**, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, **que ficará responsável por:**

- I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;
- II – aprovar projetos e planos estratégicos;
- III – gerir os riscos da área de TIC;
- IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;
- V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

Art. 8º As áreas de TIC de todos os órgãos do Poder Judiciário **deverão constituir ou manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, coordenado pelo titular da área de TIC. **Serão atribuições do comitê:**

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

[...]

Art. 12. **É competência do Comitê de Governança e Tecnologia da Informação e Comunicação deliberar sobre as informações do levantamento periódico realizado no órgão.**

Parágrafo único. As respostas de cada órgão deverão ser suportadas pelas evidências documentais e oportunamente reunidas e mantidas à disposição das instâncias de auditoria interna e externa. (grifo nosso)

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Regimento Interno (versão atualizada até 29.05.2023) dispõe sobre a criação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, bem como sua composição e atribuições:

Art. 213. As comissões permanentes são compostas do seguinte modo:

III – O **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações**, por 5 Magistrados, 3 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal

Pleno, e 2 do 1º grau, sendo um deles o Juiz-Diretor do Foro de Porto Alegre e o outro eleito pelos juízes de 1º grau em atividade; pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral Judiciário, com direito a voto; por um representante da Secretaria-Geral da Presidência e um da Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, estes últimos sem direito a voto, funcionando com quorum de 3 Magistrados e 1 servidor;

[...]

Art. 227-A . Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações incumbe:

I – propor as estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de tecnologia da informação e comunicações;

II – participar da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) e acompanhar a sua execução;

III – orientar os investimentos em tecnologia da informação e comunicações e acompanhar a sua execução;

IV – sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa, alterações naquelas já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;

V – avaliar as propostas de aquisição de equipamentos e softwares, bem como suas destinações, em especial quando em desacordo com os padrões estabelecidos;

VI – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC;

VII – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;

VIII – opinar sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da 4ª Região;

IX – outras atribuições correlatas, a critério da Administração. (grifo nosso)

Já a Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022, que transforma o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 2.058/2016 (revogada pela portaria supramencionada) – em Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, define as seguintes atribuições para o Subcomitê:

Art. 3º Cabe ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – analisar as necessidades e demandas identificadas, especialmente na etapa de diagnóstico da elaboração do Plano Diretor de TIC (PDTIC);

II – elaborar a proposta do Plano Diretor de TIC (PDTIC), composto pelos planos táticos e operacionais, e encaminhá-la para análise e aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Presidência deste Tribunal;

III – acompanhar a execução dos referidos planos e propor seu replanejamento, sempre que necessário;

IV – estabelecer e acompanhar indicadores operacionais; e

V – zelar pela adequada execução dos processos de gestão de TIC estabelecidos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. (grifo nosso)

Cotejando as atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação definidas na Resolução CNJ nº 370/2021 com as

contidas no Regimento Interno do TRT4, esta equipe de auditoria observou divergências, as quais são apresentadas no seguinte quadro comparativo:

Quadro 3 – Cotejamento entre a Resolução CNJ nº 370/2021 e o Regimento Interno do TRT4

Resolução CNJ nº 370/2021	Regimento Interno do TRT4
Art. 7º Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, que ficará responsável por:	Art. 227-A . Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações incumbe:
I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais	I – propor as estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de tecnologia da informação e comunicações
II – aprovar projetos e planos estratégicos	
III – gerir os riscos da área de TIC	-x-
IV – fomentar a colaboração entre os tribunais	VII – promover intercâmbio e parceria com outras instituições
V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional	III – orientar os investimentos em tecnologia da informação e comunicações e acompanhar a sua execução
VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções	-x-
VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	-x-
VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade	-x-
IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle	-x-
X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário	-x-

Resolução CNJ nº 370/2021	Regimento Interno do TRT4
XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança	-x-
Art. 12. É competência do Comitê de Governança e Tecnologia da Informação e Comunicação deliberar sobre as informações do levantamento periódico realizado no órgão.	-x-
Sem correspondência direta	II – participar da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) e acompanhar a sua execução
	IV – sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa, alterações naquelas já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação
	V – avaliar as propostas de aquisição de equipamentos e softwares, bem como suas destinações, em especial quando em desacordo com os padrões estabelecidos
	VI – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC
	VIII – opinar sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da 4ª Região
	IX – outras atribuições correlatas, a critério da Administração

No caso do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação foram observadas algumas discordâncias entre as atribuições elencadas na Resolução CNJ nº 370/2021 e aquelas presentes na Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022. Cita-se, a título de exemplo, os incisos VIII até XII da Resolução CNJ nº 370/2021 – elencados abaixo – em que não foram identificadas atribuições similares na Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022:

- estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;
- promover recomendações e a adoção de boas práticas;

- propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;
- promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;
- analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Destaca-se que, como citado anteriormente, o TRT4 possui formalmente os dois comitês citados na Resolução CNJ nº 370/2021 e, embora as suas atribuições não estejam integralmente alinhadas ao normativo do CNJ, observou-se, a partir da análise das atas de reuniões dos últimos dois exercícios, que, na prática, parte das atribuições previstas na ENTIC-JUD são realizadas pelo Comitê de Governança de TIC e pelo Subcomitê de TIC. Entretanto, não há evidências de que algumas responsabilidades fundamentais do Comitê de Governança de TIC tenham sido executadas nas reuniões desse colegiado, como por exemplo, a atribuição de gerir riscos da área de TIC e de deliberar sobre as informações encaminhadas pelo TRT4 ao CNJ no levantamento do iGovTIC-JUD.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 370/2021 – artigos 7º, 8º e 12º.

Evidências

- Regimento Interno do TRT4 (versão atualizada até 29.05.2023) – artigo 213, inciso III e artigo 227-A;
- Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022 – artigos 1º e 3º.

Possíveis causas

- Falha nos mecanismos de verificação de atualizações normativas dos órgãos superiores.

Riscos e efeitos

- Risco de atuação dos colegiados temáticos de TIC em desconformidade com o normativo superior.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, a área auditada informou que (documento nº 24):

[...] solicitará a revisão dos normativos internos, a fim de compatibilizar as atribuições do Comitê de Governança e do Subcomitê Gestor às atribuições estipuladas na Resolução CNJ 370/2021. Além disso, serão incluídas nas pautas futuras dos comitês as atividades a serem realizadas para o cumprimento de tais atribuições. Com relação ao mecanismo de atualização dos normativos, tais revisões serão incluídas no processo de elaboração do PDTIC, que possui ciclo bianual.

Conclusão da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, a Setic informa que será solicitada a revisão dos normativos internos, bem como pautará, em reuniões futuras, as respectivas atividades atinentes ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo a estarem alinhadas à Resolução CNJ nº 370/2021.

Assim, verifica-se que a Setic concorda com a possibilidade de atendimento à proposta de encaminhamento apresentada pela Seaudi e, dessa forma, esta equipe de auditoria entende pertinente a sua manutenção para o achado A1.

Proposta de Encaminhamento

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de os colegiados temáticos de TIC atuarem em desconformidade com os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução CNJ nº 370/2021, avalie a atuação e revise seus normativos internos quanto às atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como estabeleça mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior.

A2. Inadequação do quadro de pessoal da área de TIC com os referenciais previstos na ENTIC-JUD.

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 370/2021 dispõe que:

Art. 24. Cada órgão deverá compor o seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC.

§ 1º O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário com base no número de usuários internos e

externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido no Guia.

§ 2º O referencial mínimo contido no Guia poderá ser redimensionado com base em estudos que justifiquem a necessidade de ajuste, considerando ainda aspectos como o portfólio de projetos e serviços, o orçamento destinado à área de TIC, além de considerar outros esforços de TIC e as especificidades de cada segmento de Justiça. (grifo nosso)

A Resolução CSJT nº 296/2021, que trata sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho, dispõe que:

Art. 13. A estrutura organizacional e de pessoal para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá observar o disposto em norma específica do CSJT, respeitados os limites e padronização da presente Resolução.

Parágrafo único. **A lotação de servidores observará as disposições do Conselho Nacional de Justiça.** (grifo nosso)

A Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022 alinha-se ao §1º do artigo 24 da Resolução CNJ 370/2021, pois ordena que:

Art. 33. **O quadro de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicações será compatível com a demanda, estabelecendo-se o quantitativo de servidores em função do número de usuários internos e externos de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme disposto no referencial mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.** (grifo nosso)

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União, em auditoria realizada neste Tribunal em 2011, verificou o número insuficiente de servidores na área de TI:

Acórdão TCU nº 381/2011 – Plenário:

9.1. **recomendar ao TRT-4** que, em atenção ao princípio da eficiência consagrado na Constituição Federal, art. 37, caput:

[...]

9.1.5. em face da Resolução CNJ 90/2009, art. 2º, **envide esforços, inclusive com o CNJ, para que a área de TI seja dotada de servidores ocupantes de cargos efetivos em quantitativo suficiente**, capacitados e treinados para exercer atividades estratégicas e sensíveis, possibilitando o atendimento das necessidades institucionais, atentando para as orientações contidas na Norma Técnica - ITGI - Cobit 4.1, PO 4.12 - Pessoal de TI, conforme tratado no achado 5 - Inadequação do quadro de pessoal de T - do Relatório de fiscalização; (grifo nosso)

Nessa mesma vertente, o TCU possui outras decisões que recomendam aos órgãos públicos a realização de estudos com vistas a avaliar a necessidade de ampliação do quadro de servidores da área de TI, considerando a relevância dessa unidade para a organização:

Acórdão TCU nº 2.612/2011 – Plenário:

9.1. recomendar à Amazonas Distribuidora de Energia S/A que, em atenção ao princípio da eficiência consagrado no art. 37 da Constituição Federal:

9.1.4. **elabore estudo técnico de avaliação qualitativa e quantitativa do quadro da área de TI, com vistas a fundamentar futuros pleitos de ampliação e preenchimento de vagas de servidores efetivos** devidamente qualificados, objetivando melhor atendimento das necessidades institucionais, observando as práticas contidas no Cobit 4.1, PO4.12 – Pessoal de TI; (grifo nosso)

Acórdão TCU nº 1.200/2014 – Plenário:

9.3. recomendar, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso III, do RI/TCU:

9.3.1. ao Conselho Nacional de Justiça que reforce as medidas necessárias para **prover as áreas de TIC das instituições do Poder Judiciário brasileiro com os quantitativos mínimos referenciais** indicados na Resolução CNJ 90/2009, especialmente, após sua revisão; (grifo nosso)

Esclarece-se que a Resolução CNJ nº 90/2009 foi revogada pela ENTIC-JUD 2015-2020 (Resolução CNJ nº 211/2015), a qual também foi revogada pela atual ENTIC-JUD 2021-2026 (Resolução CNJ nº 370/2021).

Conforme observado, o CNJ estabeleceu como critério para definir o número adequado de servidores da área de TIC o número de usuários internos e externos dos recursos de TIC. O capítulo 8 do Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário demonstra a metodologia de cálculo para apuração do quantitativo mínimo de servidores da área de TIC e a força de trabalho de TIC mínima para atender a demanda. Explicita-se que a força de trabalho é composta, além dos servidores efetivos, pelos comissionados e pelos terceirizados.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT4, em resposta à RDI Seaudi nº 05/2023 (documento nº 8), informou que é realizado anualmente estudo de dimensionamento da força de trabalho durante a coleta de dados que subsidiam a apuração do iGovTIC-JUD. Entretanto, em análise da planilha “Cálculo da Força de Trabalho Res CNJ 370/2021”, verificaram-se abruptas diferenças de valores no número de usuários internos e externos para diferentes períodos de apuração. Como exemplo das significativas discrepâncias, o número de usuários internos obtido em junho de 2023 foi de 6.632 e o número de usuários externos, 62.241. Dois meses depois, em agosto de 2023, o número de usuários internos apurado foi de 4.277 (redução de 2.355), enquanto o número de usuários

externos foi de 112.013 (aumento de 49.772). Por esse motivo, aliado ao fato de a planilha não possuir memória de cálculo, foi necessário solicitar novos esclarecimentos à área auditada.

Em resposta à RDI Seaudi nº 17/2023 (documento nº 10), a Setic informou que:

O método de cálculo dos quantitativos de usuários internos e externos para obtenção da força de trabalho vem sendo aprimorado desde a Resolução 211/2015 do CNJ, provocando oscilações nos resultados finais. **Muito embora não seja mais possível reproduzir o cálculo original, a justificativa para os itens 2.2 e 2.3, a seguir, esclarece as variações apontadas na questão em tela.** (grifo nosso)

Em relação à memória de cálculo dos usuários internos e à origem dos dados (item 2.2 mencionado), a Setic respondeu que:

Até 04/2022 os usuários internos foram calculados diretamente no sistema próprio de gestão de pessoas do Tribunal, sem adicionar os inativos e pensionistas e utilizando-se as orientações contidas na Resolução CNJ 211/2015.

Entre 06/2022 até 06/2023, baseado em orientações do CNJ registradas na próprias planilha de cálculo, passou-se a incluir os pensionistas e inativos (utilizou-se uma proporção de 80%), o que acarretou no aumento de 3.528 (04/2022) para 6.632 (06/2023).

A partir de 08/2023, o quantitativo foi extraído por meio da execução de um script padronizado pela JT sobre o banco de dados do SIGEP, onde foi obtido o valor de 4.277. (grifo nosso)

Relativo à memória de cálculo dos usuários externos e à origem dos dados (item 2.3 mencionado), a Setic aduziu que:

Até 12/2020 os usuários externos foram calculados por meio de um script desenvolvido internamente pelo Tribunal, baseado na Resolução CNJ 211/2015, onde foram identificados usuários que fizeram qualquer alteração em qualquer tabela do banco de dados do PJe, no período de 2 anos, filtrando somente usuários dos perfis Assistente de Procuradoria, Advogado, Perito ou Procurador, sobre a base de dados do 1º e do 2º Grau, excluindo-se os duplicados.

Entre 04/2021 até 06/2023, em decorrência de uma alteração na estrutura dos logs do PJe, não foi mais possível obter o número de usuários do PJe de forma precisa, ocasião em que decidiu-se utilizar uma ferramenta extratora desenvolvida pelo TRT2, provocando o decréscimo de 62.624 (12/2020) para 54.465 (04/2021).

A partir de 08/2023, o quantitativo foi extraído por meio da execução de um script padronizado pelo CSJT, onde foi obtido o valor de 112.013. (grifo nosso)

Importante reforçar que, segundo a área auditada, os valores dos usuários internos e externos são obtidos mediante *SCRIPT SQL* disponibilizado pelo CSJT e que, devido a esse fato, não é possível discriminar com clareza o quantitativo de

cada um dos componentes que fazem parte do cálculo (magistrados, servidores, estagiários, advogados, peritos, inativos, defensores, procuradores, etc), somente o quantitativo final. Assim, esta equipe de auditoria, conforme mencionado nas limitações do trabalho supra (Capítulo 1.4), não pôde validar o quantitativo de usuários internos e externos, sendo somente possível averiguar se o cálculo do quantitativo mínimo de servidores efetivos e a força de trabalho encontra-se correto, mediante o enquadramento na tabela do Guia ENTIC-JUD.

Também em resposta à RDI Seaudi nº 17/2023 (documento nº 10), a Setic informou o número de servidores efetivos daquela unidade, o número de comissionados e o número de terceirizados para o mês de setembro de 2023. Assim, cotejando a quantidade mínima necessária de servidores do quadro permanente e a quantidade mínima necessária da força de trabalho de TIC, obtidos pelos *scripts* disponibilizados pelo CSJT, com os dados informados pela Setic, constata-se que o número de servidores e o quantitativo total da força de trabalho de TIC encontram-se em desacordo com o referencial mínimo estipulado pela ENTIC-JUD. Dessa forma, a Setic estaria com um déficit de 91 pessoas para compor a força de trabalho mínima da unidade, o que representa 39,91% e, desse montante, 23 deveriam ser servidores do quadro permanente do órgão, ou seja, uma carência de 15,54%.

Quadro 4 – Comparativo entre o quantitativo de servidores/força de trabalho da Setic e o recomendado pela ENTIC-JUD 2021-2026

	Setic (setembro/23)	ENTIC-JUD 2021-2026	Diferença
Número de servidores efetivos	125	mínimo 148	23
Quantitativo da força de trabalho (efetivos, comissionados e terceirizados)	137 (incluindo 12 terceirizados)	mínimo 228	91

Ressalta-se que a [lotação paradigma](#) estipulada para a Setic era de 137 servidores em julho de 2023 (último arquivo disponibilizado no Portal da Transparência). Por conseguinte, aquela unidade conta com **12 cargos vagos**, o que também impacta no dimensionamento inadequado do quadro de pessoal na Setic em relação à ENTIC-JUD 2021-2026.

Em análise aos PROADs nº 4.645/2021 e nº 8.690/2022, que tratam de propostas de alteração/ajuste da estrutura administrativa da Setic, constatou-se que em **janeiro de 2022** a Setic contava com um déficit de 11 servidores – de um total de 127 –, cerca de 8,7%, ao passo que o déficit geral do TRT4 era de aproximadamente 10%. De acordo com a decisão da Presidência (documentos nº 16 e nº 22 do PROAD nº 4.645/2021), em virtude do déficit de servidores do Tribunal como um todo e da restrição orçamentária a que estava submetido o TRT4, somente poderia ocorrer provimento dos cargos vagos na área de TI após autorização do CSJT. Identificou-se, ainda, que em **fevereiro de 2023** foi aprovada a majoração do quadro de servidores efetivos da Setic de 127 para 137 (documento nº 7 do PROAD nº 8690/2022), de modo a atender ao resultado obtido no cálculo da aplicação da metodologia do Guia da ENTIC-JUD que, à época, indicava 137 servidores efetivos como quantitativo mínimo. Todavia, mesmo após a nomeação de diversos novos servidores de especialidade em tecnologia da informação do último concurso, o déficit de pessoal daquela Secretaria era de 16 servidores, ou seja, 11,67% das vagas, “número próximo da taxa média encontrada neste Tribunal”, conforme manifestação da Presidência.

Cumprir destacar, ainda, que situação semelhante à contida neste achado A2 foi objeto de apontamento nas duas últimas Correições Ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho neste Tribunal. Na correição realizada no período de 12 a 16 de julho de 2021, foi apresentada a seguinte conclusão ([Ata da Correição Ordinária Realizada no TRT4 – 12 a 16 de julho de 2021](#)):

Com relação ao cumprimento da Resolução CNJ n. 211/2015, aplicável no período objeto da correição ordinária, observou-se que o Tribunal Regional atendeu às diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, **com exceção da Política de Gestão de Pessoas (Cap. III, Seção III, art. 14), que não foi formalmente atendida. O Tribunal informou que as desconformidades se referem ao quantitativo do quadro de pessoal e políticas de fixação de recursos humanos na TI.**

Desde 29/01/2021, contudo, está em vigor a Resolução n. 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Desse modo, **o Ministro Corregedor-Geral confia em que a Presidência adotará as medidas necessárias à adequação do Tribunal às diretrizes da Resolução CNJ n. 370/2021, observando-se, ainda, as disposições referentes à gestão de pessoas e valorização dos servidores da área de TIC.** (grifo nosso)

Conclusão similar foi apresentada também quando da realização de correição no período de 1º a 5 de agosto de 2022 ([Ata da Correição Ordinária Realizada no TRT4 – 1º a 5 de agosto de 2022](#)):

Já no que diz respeito à Resolução CNJ nº 370, que se encontra em vigor, constatou-se que o TRT4 atendeu a 45 (90%) dos pontos destacados. Por outro lado, 4 (18%) itens se encontram parcialmente atendidos e 1 (6%) item não foi atendido, sendo que 2 itens não se aplicam ao Tribunal.

A diretriz não atendida diz respeito à previsão do art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021, que determina a manutenção de quadro de servidores de TIC compatível com a demanda dos usuários internos e externos do Tribunal e com o referencial mínimo estabelecido no Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - Guia da ENTIC-JUD.

No particular, o TRT4 informou que conta com um força de trabalho total de 124 pessoas na área de TIC, dos quais 113 são servidores efetivos. Segundo o cálculo previsto no item 8 do Guia da ENTIC-JUD, essa força de trabalho deveria ser composta de, no mínimo, 210 pessoas, sendo 137 servidores efetivos.

Diante dos dados analisados, **o Ministro Corregedor-Geral reconhece o empenho do TRT4 na realização das diretrizes delineadas na ENTIC-JUD e confia que este Tribunal Regional continuará a envidar esforços em relação aos itens que, a despeito de atendidos, demandem atenção contínua, bem como promoverá a integral realização dos itens da Resolução CNJ nº 370/2021 que foram parcialmente atendidos.**

De igual modo, confia que o Tribunal Regional manterá força de trabalho de TIC compatível com a demanda, na forma estabelecida no mencionado art. 24, § 1º, da Resolução CNJ nº 370/2021, observada a disponibilidade orçamentária. (grifo nosso)

Assim, constata-se que a majoração do déficit de servidores da Setic (de 15,54% em setembro de 2023) e a deficiência no quadro de servidores da Setic deste Tribunal tem sido objeto recorrente de apontamentos – tanto em fiscalizações externas, realizadas pelo Tribunal de Contas da União e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como internas, no caso deste trabalho de auditoria.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 370/2021, artigo 24;
- Resolução CSJT nº 296/2021, artigo 13;
- Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, artigo 33;
- Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;
- Acórdão TCU nº 381/2011 – Plenário, item 9.1.5;
- Acórdão TCU nº 2.612/2011 – Plenário, item 9.1.4;

- Acórdão TCU nº 1.200/2014 – Plenário, item 9.3.1;
- Ata da correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no TRT4, no período de 12 a 16 de julho de 2021;
- Ata da correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no TRT4, no período de 1º a 5 de agosto de 2022.

Evidências

- RDI Seaudi nº 05/2023 (documento nº 8 do PROAD nº 2572/2023);
- RDI Seaudi nº 17/2023 (documento nº 10 do PROAD nº 2572/2023);
- Planilha “Cálculo da Força de Trabalho Res CNJ 370/2021”;
- Planilha “Quadro de pessoal SETIC”;
- Documento “2023/2 - Tabela de Lotação de Pessoal - TLP”;
- PROADs nº 4645/2021 e nº 8690/2022.

Possíveis causas

- Priorização do provimento de cargos para a área-fim do Tribunal;
- Provimento de cargos vagos somente com autorização do CSJT;
- Restrição orçamentária referente à Emenda Constitucional nº 95/2016.

Riscos e efeitos

- Risco de sobrecarga de trabalho devido ao dimensionamento incompatível com a demanda de usuários;
- Risco de não cumprimento das ações estratégicas do Tribunal por insuficiência de quadro técnico na área de TI.

Manifestação do Auditado

Acerca do achado A2, a Setic, no documento nº 24, informou que:

A necessidade de adequar o quadro de servidores aos parâmetros estipulados na Resolução CNJ 370/2021 se verifica na prática, pela **crecente sobrecarga de trabalho dos servidores da SETIC do TRT-4**. Essa condição decorre especialmente da consolidação do processo judicial eletrônico e da constante transformação digital dos atos e procedimentos judiciais e administrativos, que transferem para a tecnologia atividades e responsabilidades antes desempenhadas inteiramente por magistrados e servidores das áreas de negócio, o que torna o desenvolvimento e a sustentação da tecnologia mais complexa, crítica e dependente de mão de obra especializada. Portanto, **entende-se necessária uma iniciativa institucional para a adequação do quadro de servidores da SETIC ao**

recomendado pelo CNJ, acompanhando o processo de transformação digital em que o TRT-4 se encontra.

No que se refere à possibilidade de complementar a força de trabalho de TIC por meio da terceirização de mão de obra especializada, conforme prevê a Resolução CNJ 370/2021, cabe distinguir as três principais possibilidades de terceirização já experimentadas ou avaliadas no âmbito da área de tecnologia deste Tribunal:

1) Terceirização de serviços de atendimento a usuários: **Atualmente, o Tribunal possui contratada uma equipe de 12 postos de trabalho terceirizados**, cujos técnicos atendem mensalmente a cerca de 2.100 incidentes e demandas dos usuários internos. **Considerando que os níveis de serviço vêm sendo cumpridos de forma adequada, entende-se que a equipe é suficiente para a demanda.** Além disso, há outro contrato de serviços que supre as **demandas de transporte e instalação de equipamentos no interior do Estado**, cujas métricas de medição e faturamento são os serviços executados, **não havendo dedicação exclusiva dos profissionais.**

2) Terceirização de desenvolvimento de sistemas: **A experiência pregressa deste Tribunal na contratação de fábrica de software resultou em um desenvolvimento de baixíssima produtividade, com produtos de qualidade insuficiente e pouco aderentes às necessidades efetivas**, devido à falta de conhecimento dos desenvolvedores sobre os processos de trabalho do TRT-4 e a natural dificuldade no acompanhamento detalhado das atividades de programação, entre outras inerentes ao processo de engenharia de software. Além disso, **a complexidade na gestão, fiscalização e medição de um contrato de uma fábrica de software** necessitaria a dedicação de vários servidores do quadro da SETIC, reduzindo significativamente a força de trabalho própria, especializada e altamente capacitada para desenvolver soluções que atendem à necessidade do TRT-4.

3) Terceirização de serviços técnicos de alta complexidade, especialmente infraestrutura e segurança da informação: **as áreas de infraestrutura tecnológica e segurança da informação, notadamente, necessitam de aumento da força de trabalho.** Contudo, trata-se de um mercado de profissionais de alta especialização, cuja contratação na modalidade posto de trabalho mostrou-se inviável em pesquisas realizadas nos últimos 2 anos, frente à tendência dos melhores profissionais trabalharem apenas de forma remota, o que inviabilizaria a fiscalização dos postos de trabalho. **Outro elemento que inviabiliza a contratação com a adequada fiscalização é que as atividades técnicas de alta complexidade na infraestrutura e segurança da informação não possuem processos de trabalhos definidos**, devido às inúmeras possibilidades, integrações e características dos problemas a serem tratados, o que levaria à necessidade do repasse das atividades para os terceirizados por meio de vínculos de subordinação, conflitando com a legislação aplicável. Alternativamente, **encontra-se em estudo a contratação de serviços de monitoramento remoto dos recursos tecnológicos do TRT-4 em regime permanente (24x7), a partir de uma central de serviços remota da contratada, com resposta a incidentes contabilizada por horas de trabalho, sem a dedicação exclusiva dos profissionais**, serviço que é largamente ofertado pelas empresas especializadas do ramo, não sendo medido como posto de trabalho de terceirização.

Pelo acima exposto, entende-se demonstradas as estratégias viáveis para aumento da força de trabalho de TI por meio da terceirização de

postos de trabalho ou serviços, havendo espaço apenas para a contratação de serviços sem dedicação exclusiva, cujas iniciativas encontram-se previstas no plano de contratações de TIC para 2024. (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

Inicialmente, a Setic concorda com o achado e entende necessária a criação de um plano de ação institucional que vise suprir a carência no número de servidores efetivos de TIC, a fim de adequar-se com a Resolução CNJ nº 370/2021.

A respeito do dimensionamento da força de trabalho, a Setic esclarece que, atualmente, possui somente um contrato de terceirização para serviços de atendimento aos usuários. Tal contratação possui 12 terceirizados e, considerando os níveis de serviço alcançados, entende que a equipe é suficiente para a demanda. Ademais, informa que existe outro contrato de serviços para transporte e instalação de equipamentos no interior do Estado, porém sem dedicação exclusiva de mão de obra e, por isso, não se enquadra como terceirização.

Além disso, a área auditada informa que, como muitas das suas atividades são de caráter técnico altamente especializado, encontra dificuldade em estabelecer métricas de avaliação dos serviços prestados. A experiência pregressa na contratação de terceiros para o desenvolvimento de sistemas, por exemplo, resultou em uma “baixíssima produtividade, com produtos de qualidade insuficiente e pouco aderentes às necessidades efetivas”. Adicionalmente, a partir de pesquisas realizadas nos últimos dois anos, a contratação da prestação de serviços na área de infraestrutura e segurança da informação, notadamente com carência de mão de obra especializada no Tribunal, possui características que inviabilizam a terceirização, como a alta complexidade e a ausência de processos de trabalho bem definidos. Dessa forma, acredita ser inviável a possibilidade do TRT4 firmar novos contratos de terceirização na área de TIC.

Alternativamente, a Setic informa que se encontra em estudo a contratação de serviços de monitoramento remoto dos recursos tecnológicos do TRT4 em regime permanente (24x7), a partir de uma central de serviços remota. No entanto, sem a dedicação exclusiva dos profissionais contratados e, portanto, “não sendo medido como posto de trabalho de terceirização”. Ao final, a área técnica conclui que há

“espaço apenas para a contratação de serviços sem dedicação exclusiva, cujas iniciativas encontram-se previstas no plano de contratações de TIC para 2024”.

Pelo exposto, de acordo com os esclarecimentos prestados pela área auditada, esta equipe de auditoria entende pertinente manter a proposta de encaminhamento para o achado A2 .

Proposta de Encaminhamento

R2. RECOMENDA-SE que o Tribunal, de forma a mitigar o risco de sobrecarga da força de trabalho de TIC e de não cumprimento de ações estratégicas, estabeleça um plano de ação para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021, ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026.

A3. Falhas na apuração e na análise de rotatividade dos servidores do quadro efetivo da Setic.

Situação encontrada

Em relação à rotatividade, a Resolução CNJ nº 370/2021 dispõe que:

Art. 26. Recomenda-se a realização de análise de rotatividade, a ser realizada a cada dois anos, visando avaliar a eficácia das medidas implementadas, com o objetivo de reduzir a evasão de servidores do quadro permanente. (grifo nosso)

Além disso, no âmbito do TRT4, a Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022 também preconiza a realização de análise periódica de rotatividade de pessoal pela Setic.

Art. 30. O Tribunal estabelecerá medidas para reduzir a evasão de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicações.
§ 1º A área de Tecnologia da Informação e Comunicações analisará periodicamente a rotatividade dos servidores do seu quadro, visando avaliar a eficácia das medidas implementadas, bem como sugerir novas medidas, quando julgar necessário. (grifo nosso)

Nesse sentido, cabe ressaltar a estreita relação entre a rotatividade e a valorização dos servidores, visto que o objetivo das normas é a redução da evasão de servidores da área de TIC, de forma que, por meio do índice de rotatividade, haja subsídio para a tomada de decisão quanto às ações e medidas necessárias para

garantir a fixação de recursos humanos. Dessa forma, uma das diretrizes expressas na referida norma interna é a de “criar e fortalecer mecanismos que estimulem o desenvolvimento e a retenção de talentos” (inciso VI do artigo 7º).

A Resolução CSJT nº 222/2018, que dispõe sobre diretrizes para a implantação de boas práticas de retenção de talentos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, preconiza, no seu artigo 4º, boas práticas a serem adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para a retenção de talentos:

Art. 4º Constituem boas práticas de retenção de talentos:

I - reduzir lacunas de perfis profissionais, por meio da utilização de programas de atração, desenvolvimento e retenção de servidores com os perfis profissionais requeridos e desejados;

II – normatizar internamente a movimentação de servidores, fixando critérios objetivos e isonômicos de movimentação interna;

III - fixar período mínimo de permanência na unidade como requisito para participação em processos de movimentação interna, visando estimular a fixação e a diminuição da rotatividade interna;

IV - implementar medidas para atenuar o desinteresse e a rotatividade nas áreas de difícil provimento do Tribunal;

V - adotar formulários de movimentação interna de servidores que sejam idôneos a coletar dados qualitativos, inclusive, com informações relacionadas às razões pessoais da movimentação;

VI - identificar as **razões do desligamento** do Órgão;

VII - **avaliar, periodicamente, os dados de movimentação e desligamento de servidores** e promover, quando necessário, o aprimoramento da gestão organizacional. (grifo nosso)

A referida norma alinha-se às demais quanto à necessidade de se apurar o índice de rotatividade de servidores e, além disso, de buscar as razões pelas quais as saídas ocorreram, como forma de os Tribunais adotarem medidas para aprimorar sua gestão organizacional e reduzir a evasão de servidores do seu quadro permanente. Nesse sentido, apresenta, em seus anexos I e II, respectivamente, os formulários de movimentação interna e de desligamento, para preenchimento pelos servidores quando do seu desligamento ou movimentação interna.

Em análise aos documentos “Dados - Valorização da TI” e “Quadro de pessoal SETIC”, planilhas eletrônicas compartilhadas pela Setic, bem como às respostas obtidas por meio das RDIs Seaudi nº 5 (documento nº 8) e nº 17/2023 (documento nº 10), e, ainda, aos documentos do PROAD nº 4645/2021, constatou-se que o último estudo de rotatividade da área foi realizado em 2021, o qual contemplou a análise da rotatividade somente dos cargos de TI cotejando-os com os resultados de rotatividade geral de outras áreas do Tribunal. Adicionalmente,

a Setic apresentou planilha de acompanhamento da situação do quantitativo de pessoal lotado naquela unidade, incluindo cargos especializados em TI e de outras áreas, com informação atualizada até agosto de 2023 (porém sem análise da rotatividade). Destaca-se, ainda, que não foi evidenciada pela área auditada avaliação em relação às causas que justificam a saída dos servidores, dado fundamental para que sejam adotadas medidas com o objetivo de reduzir a evasão dos servidores da área de TI.

Em resposta às RDIs Seaudi nº 05/2023 e nº 17/2023, quando questionada sobre a periodicidade do estudo de rotatividade, a Setic informou que:

RDI Seaudi nº 05/2023:

O estudo formal mais recente realizado pela Setic encontra-se no Proad 4.645/2021.

No entanto, a SETIC monitora frequentemente a composição do seu quadro de pessoal, o que permite avaliar, na mesma frequência, a rotatividade.

[...]

Além disso, em 2021, foi realizado um estudo interno, de forma a analisar o comportamento relativo dos servidores da SETIC em relação ao restante do Tribunal:

RDI Seaudi nº 17/2023:

O último estudo de rotatividade encontra-se documentado no Proad 4.545/2021. Apesar de ter sido realizado internamente pela SETIC, **entende esta área técnica que temas relacionados à rotatividade, valorização e retenção de pessoal devem ser conduzidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.** Diante disso, até outubro deste ano, será solicitado à SEGESP a realização de novo estudo. (grifo nosso)

Em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp), por meio da RDI Seaudi nº 20/2023 (documento nº 14), quanto à aplicação da Resolução CSJT nº 222/2018 no âmbito do TRT4, a unidade informou que:

[...] a Segesp aplica o Formulário de Movimentação Interna e atua na identificação de respostas das entrevistas de movimentação e/ou de desligamento que demandem acompanhamento funcional ou atuação da Secretaria de Saúde e Assistência.

Assim, a Segesp informou que está sendo observada a referida Resolução, por meio da aplicação dos formulários nos casos de movimentação e de desligamento de servidores, instrumentos que permitem o levantamento das causas motivadoras, assim como os demais aspectos de satisfação pessoal e profissional no ambiente de trabalho. Tais informações são cruciais para subsidiar as ações de valorização e retenção.

Quando questionada acerca da apuração do índice de rotatividade e do repasse desses dados à Setic, a Segesp informou que:

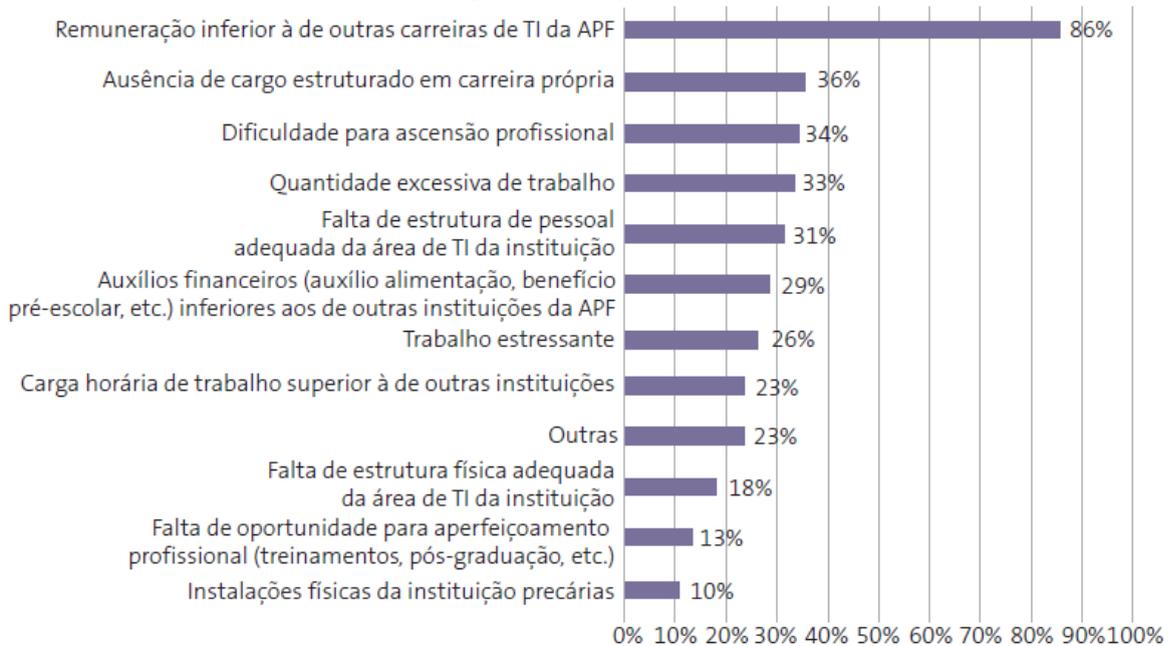
A Segesp dispõe de relatórios extraídos do Sigep que permitem o acompanhamento do quadro de pessoal, índice de rotatividade, bem como da lotação paradigma/efetiva, a fim de avaliar se a estrutura de pessoal existente está adequada. Tais elementos são utilizados para subsidiar a tomada de decisão da Administração acerca da reposição de vagas, conforme os critérios e prioridades definidas, de acordo com as necessidades do Tribunal. De salientar, no entanto, que **o Sigep, sistema nacional utilizado para gestão de pessoas, não possui um extrator automático para geração dos dados de índice de rotatividade**. Por este motivo, **sempre que solicitado, a Segesp necessita fazer cruzamento de dados manualmente, por meio de relatórios distintos**, para obtenção da informação exata. A estrutura de pessoal da Setic é objeto do Proad n° 8690/2022 e observa os parâmetros da Resolução CNJ n° 370/2021. O trabalho do Subcomitê de Movimentação de Servidores é documentado no Proad n° 472/2023 (a cada ano é aberto um processo específico sobre o assunto). [...] Outro ponto que merece destaque é que a retenção de talentos guarda estreita vinculação com a redução de lacunas de perfis profissionais, normatização de movimentação interna, período mínimo de permanência na unidade. Nesse aspecto, a implementação do módulo do Progecom do Sigep, responsável pelo mapeamento e avaliação de competências é objeto do Proad n° 1885/2020 e, salvo melhor juízo, constitui ferramenta para o fim proposto na presente RDI. Sobre regulamentação e período mínimo de permanência, a Portaria TRT4 n° 1005/2022 traça diretrizes para a movimentação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região. (grifo nosso)

Desse modo, verifica-se que a Segesp dispõe de ferramentas para a obtenção dos dados relativos à rotatividade de servidores, ainda que por meio de cruzamento manual de relatórios distintos, quando da solicitação da área interessada. Todavia, o único estudo apresentado pela Setic foi realizado há mais de dois anos (2021), não havendo, portanto, acompanhamento periódico – a ser realizado a cada dois anos –, consoante preconizado pelo normativo superior, mesmo diante da possibilidade de obter esses dados junto à Segesp.

Conforme levantamento efetuado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) do TCU, intitulado [Levantamento de Pessoal de TI](#) (2015), que teve como finalidade a elaboração de diagnóstico sobre a situação da estrutura de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação (TI) das organizações públicas federais dos três poderes da República, além do Ministério Público, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, foram investigadas as principais causas que poderiam justificar as dificuldades para retenção de pessoal de TI, conforme Figura 3 a seguir. O estudo analisou, ainda, a rotatividade anual de

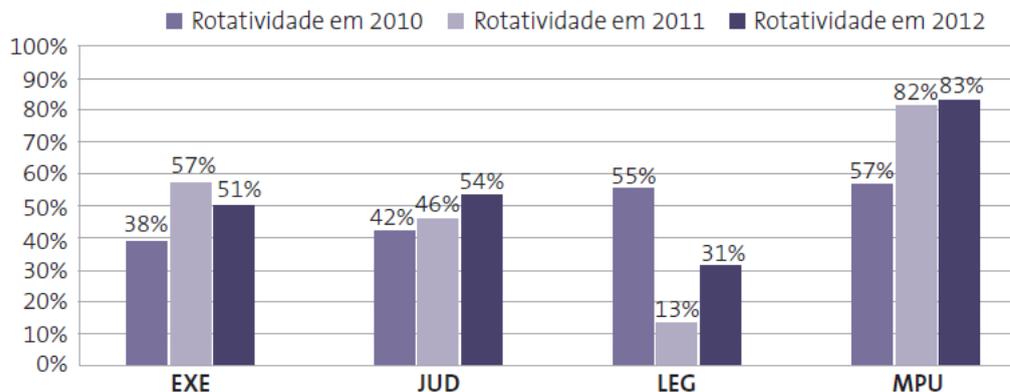
peçoal de TI, no âmbito de cada Poder, no período de 2010 a 2012, o qual demonstrou que para o Poder Judiciário esse índice apresentara aumento (Figura 4).

Figura 3 - Principais dificuldades declaradas para retenção de pessoal de TI em organizações públicas



Fonte: Levantamento TCU 2015 (p. 19)

Figura 4 - Rotatividade de pessoal de TI (2010-2012) por poder



Fonte: Levantamento TCU 2015 (p. 20)

Inicialmente, cabe ressaltar que a coleta de informações que subsidiaram o referido levantamento foi realizada no ano de 2013. Porém, em que pese o ano da sua realização, dada a abrangência envolvida, considerou-se relevante apresentar os resultados obtidos, que demonstram as dificuldades enfrentadas pela Administração Pública Federal para a retenção de pessoal da área de TIC. Todavia, tendo em vista que o estudo abrangeu servidores de todos os Poderes, é necessário

considerar as características próprias do Poder Judiciário, que possui, por exemplo, cargos estruturados em carreira – o que relativiza o segundo e terceiro itens com maior incidência no referido levantamento. Ainda, há diferenças significativas na estrutura de carreira em cada um dos Poderes. Apesar das limitações, em síntese, pode-se concluir que o referido estudo corrobora a dificuldade de retenção de pessoal de TIC nas organizações públicas federais, motivo pelo qual é justificada a relevância da mensuração e da análise periódica de rotatividade desse quadro de profissionais, de modo que, a partir dos dados, seja possível o planejamento de ações de retenção.

Considerando que o PDTIC é uma ferramenta de diagnóstico, planejamento e execução das ações de TIC, esta equipe de auditoria entende que a análise de rotatividade de pessoal poderia estar contemplada no próximo Plano Diretor, complementando as informações quantitativas de pessoal (item já constante no atual documento). Nesse aspecto, verificou-se que os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 9ª, 14ª e 16ª Regiões já incluem tal análise nos seus respectivos PDTICs, razão pela qual entende-se como uma boa prática a ser adotada por este Tribunal.

Considerando os normativos do CNJ e do CSJT, bem como a Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022 (Política de Gestão de Pessoas), esta equipe de auditoria destaca a relevância de serem realizadas a apuração e a análise periódica da rotatividade dos servidores da Setic (todos os servidores lotados na área), a fim de obter subsídios que possam auxiliar a Administração e a Setic no seu planejamento estratégico de pessoal.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ 370/2021, artigo 26;
- Resolução CSJT nº 222/2018;
- Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, artigo 30, parágrafo 1º.

Evidências

- RDI Seaudi nº 05/2023 (documento nº 8 do PROAD nº 2572/2023);
- RDI Seaudi nº 17/2023 (documento nº 10 do PROAD nº 2572/2023);
- Planilha “Dados - Valorização da TI”;

- PROADs n° 4645/2021 e n° 8690/2022;
- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 8ª Região 2023-2024](#);
- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 9ª Região - 2023](#);
- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 14ª Região 2023-2024](#);
- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 16ª Região 2023-2024](#).

Possíveis causas

- Entendimento da Setic de que temas relacionados à rotatividade, valorização e retenção de pessoal devem ser conduzidos pela Segesp;
- Entendimento parcial das diretrizes e recomendações da Resolução CNJ n° 370/2021 e da Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal;
- Falha na interlocução entre a Setic e a Segesp.

Riscos e efeitos

- Desconhecimento dos níveis de rotatividade de pessoal da Setic;
- Risco de desconsiderar o índice de rotatividade no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC;
- Risco de não elaborar políticas para a fixação de recursos humanos na área de TIC por desconhecimento dos motivos dos desligamentos.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, conforme documento n° 24, a área auditada informou que:

A SETIC solicitou à SEGESP a realização do levantamento da rotatividade de pessoal da área nos últimos dois anos, permitindo a sua análise quantitativa e qualitativa. O resultado do trabalho, a ser repetido com periodicidade bianual, será incluído na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC), que possui a mesma periodicidade, passando a integrar formalmente o processo de gestão de TIC, que se encontra em revisão e inclui os subprocessos de elaboração e gestão do PDTIC.

[...]

Esta Secretaria adotará a sugestão S1 de forma a realizar a análise de rotatividade de pessoal conjuntamente com a elaboração do PDTIC, que ocorre com frequência bianual.

Conclusão da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, a Setic informa que solicitou à Segesp a realização do levantamento de rotatividade de pessoal dos últimos dois anos. Além disso, informa que tal prática será realizada bianualmente, passando, assim, a integrar o PDTIC, cuja elaboração possui a mesma periodicidade. Quanto à sugestão S1, a Setic informou que irá adotá-la, por meio da inclusão da citada análise no próximo PDTIC.

Assim, verifica-se que a Setic concorda com a possibilidade de implementar as propostas de encaminhamento apresentadas para este achado A3, razão pela qual esta equipe de auditoria entende pertinente ratificá-las.

Proposta de Encaminhamento

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de desconsiderar o índice de rotatividade no planejamento da gestão de pessoas da área de TIC, implemente a apuração e a análise periódica de rotatividade de pessoal (*turnover*), no mínimo a cada dois anos, incluindo o levantamento das causas, de forma a atender ao artigo 26 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao § 1º do artigo 30 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022.

S1. SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de aprimorar a governança de TI, a transparência e o planejamento de gestão de pessoas, avalie a conveniência e a oportunidade de incluir a análise de rotatividade de pessoal no seu PDTIC, em tópico referente à análise quantitativa de pessoal.

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo avaliar, no âmbito do TRT4, os procedimentos adotados para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud. O escopo do trabalho, delimitado por meio de análise dos riscos associados ao objeto auditado, compreendeu o exame dos procedimentos adotados pelo Tribunal para o atendimento dos normativos quanto: (i) às políticas e planejamento relacionados à governança e à gestão de TIC; (ii) ao plano de transformação digital; e (iii) à política de gestão de pessoas relacionada aos servidores da área de TIC.

Por meio da análise documental de processos administrativos, de informações constantes no [Portal de Governança de TIC do TRT4](#), de planilhas eletrônicas disponibilizadas pela área auditada, da aplicação de questionários à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e à Secretaria de Gestão de Pessoas e de entrevista realizada com representantes da unidade auditada, foi possível responder todas as questões de auditoria, o que deu origem a três achados de auditoria.

A equipe de auditoria deparou-se com uma limitação relacionada à questão 3, quanto ao dimensionamento do quantitativo de cargos efetivos e da força de trabalho de TIC, mais especificamente em relação à forma de cálculo dos usuários internos e externos de recursos de TIC. Para esse cálculo, são executados *scripts* padronizados, disponibilizados pelo CSJT e recentemente alterados. Dessa forma, não foi possível verificar a exatidão dos valores obtidos pelo uso dos *scripts*, nem cotejá-los com os quantitativos calculados pela Setic em períodos anteriores.

Após a análise da manifestação da unidade auditada quanto ao relatório preliminar, foram consolidadas quatro propostas de encaminhamento (três recomendações e uma sugestão), as quais objetivam contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da gestão de TIC.

Destaca-se que a Setic não contestou as verificações desta equipe de auditoria. Assim, as propostas de encaminhamento apresentadas e ratificadas por esta Secretaria de Auditoria têm como finalidade assegurar o cumprimento das normas vigentes e das jurisprudências de órgãos superiores, agregar valor à Instituição, melhorar os processos de trabalho e auxiliar o Tribunal a alcançar as suas metas e os seus objetivos estratégicos.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em consonância com o papel da auditoria interna estabelecido na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, e com o intuito de auxiliar a Administração deste Tribunal a avaliar a adequação e a eficácia da governança e da gestão de TIC, bem como a adequação dos controles internos administrativos, quanto ao atendimento do

disposto na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), levamos à consideração de Vossa Excelência o resultado desta auditoria.

Em 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO BAZÁCAS CORRÊA
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
FELIPE VIEGAS DA SILVA
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
UELINTON VITOR CONCEIÇÃO DA
SILVA
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria